



RESERVAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RESERVA

RESOLUÇÃO Nº 184/2022

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA RENI ANTUNES DE OLIVEIRA**, formulado em 11 de março de 2022, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 6º da EC nº 41/2003;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da certidão comprobatória expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em 17 de março de 2022;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **MARIA RENI ANTUNES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 894.302.639-00, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 591/2014, com proventos mensais no valor de R\$ 1.757,40 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 09 de agosto de 2022.


JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021